



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Quinta-feira • 14 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2835

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Portaria SEDESP 001/2021 - Renovação de Licença de Operação.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



PORTARIA SEDESP 001/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empresa: AUTO POSTO PALMEIRAS EIRELI
Nome Fantasia: AUTO POSTO PALMEIRAS
Nº Processo: 2019.010-RLO
Validade: 2 (DOIS) ANOS

CNPJ: 07.348.834/0001-31
Publicação: 14/01/2021
Vencimento: 14/01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DE PALMEIRAS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 552/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 268/2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 307/2016, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação de Licença de Operação nº 2019.010-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Renovação da Licença de Operação**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, ao AUTO POSTO PALMEIRAS EIRELI, CNPJ nº 07.348.834/0001-31, situado na ROD BA-849, KM 7,5, S/N, Centro, Zona Urbana deste município de Palmeiras, Estado da Bahia, para a operação da atividade de **Posto de revenda de gasolina e outros combustíveis (30m³)**, situado sob as coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 220057.02m E e 8615916.00m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Operar em conformidade com a legislação pertinente e com os planos e programas apresentados; **II.** Realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **III.** Promover,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada, caso venha a realizar troca de óleo; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações; contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **VI.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando as os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **VII.** Requerer previamente à SEDESP autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento.

Art. 2º - O licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmeiras-BA, 14 de janeiro de 2021.

Janivaldo Vieira dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Dec. nº 005/2021